

Lei Municipal de 234/91

Autarquia firma convênio com IPSEMG

A Câmara Municipal de Cama Verde por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Cama Verde, Minas Gerais, ficam autorizados a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio próprio objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

I - dos servidores em função pública municipal respectivamente, da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal;

II - de agentes políticos do município ao IPSEMG esteja expressamente prevista em lei estadual, inclusive vice-prefeito que optivamente venha a exercer o cargo.

Parágrafo 1º - Com a filiação, o município, suas entidades autônomas, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores em função pública municipal, adrem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às subsequentes modificações do mesmo.

Parágrafo 2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, as condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao pagamento de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Observado o disposto no art. 5º da Lei Estadual n.º 9.380, de 18/02/86, a presente lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cama Verde, em 03 de junho de 1991.

Este documento confere com o original

Em 15/11/91

Ex. 11 - Anexo II

CONFERE COM ORIGINAL

17/11/2017

AFMIR SILVA

MAT 118

Wellton A. de Carvalho
Chefe Depart. Recursos Humanos

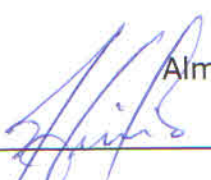
MAT- 662

Wellton A. de Carvalho

DECLARAÇÃO

Eu, Almir Silva, na qualidade de Chefe da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cana Verde, venho através do presente instrumento declarar que a data da primeira publicação da Lei Municipal nº334 é 03 de junho de 1991.

Sem mais para o momento.


Almir Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA 118